



EDITAL Nº 106/2026-PROGESP, DE 27 DE AGOSTO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
(Publicado no DOU nº 163 de 28/08/2026)

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei 8.745/93, com redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99, nº 12.425, de 17/06.2011 e Decretos nº 7.485, de 18/05/2011, nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e da Lei nº 12.772/2012, e as Normas de Processo Seletivo Simplificado, dispostas pela da Resolução 009/2022-CONSEPE, de 11/10/2022, considerada parte integrante deste Edital, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO envolvem a atuação no ensino, conforme a necessidade da instituição expressa no plano de trabalho a ser deliberado pela Unidade de lotação do servidor e no contrato de trabalho.

1.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido e entregue por meio do e-mail concursos@progesp.ufrn.br. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

1.2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

1.3. DA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E RELAÇÕES DE TEMA DA PROVA DIDÁTICA

1.3.1. Os programas e as relações de temas da prova didática de todas as áreas de conhecimento deste Edital serão disponibilizados na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **28/08/2026**.

1.4. DO FORMATO DAS ETAPAS

1.4.1. As provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas presencialmente em sessão pública, podendo a critério da unidade acadêmica, ser realizada por meio de videoconferência, sendo o formato confirmado aos candidatos quando da divulgação da Comissão e Calendário, conforme **capítulo 10** deste edital.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, nas seguintes áreas

VAGAS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR				
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS- CCSA				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Direito Processual e Propedêutica – Campus de Natal/RN	Direito Processual e Propedêutica	CR	Graduação em Direito e Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Processual e Propedêutica	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - CCET				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Demografia e	Ciências Atuariais / Demografia	CR	Graduação em Ciências Atuariais ou em Economia ou em Estatística ou em Geografia ou em Ciências Sociais	40h

Ciências Atuariais– Campus de Natal/RN			ou em Gestão de Políticas Públicas ou em Matemática ou em Ciências Contábeis + Pós-Graduação Stricto Sensu Demografia	
Departamento de Matemática – Campus de Natal/RN	Matemática / Matemática Aplicada	CR	Graduação em Matemática e Pós- Graduação Stricto Sensu em Matemática ou Matemática Aplicada	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Artes – Campus de Natal/RN	Artes Visuais/Arte e Tecnologia	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu em Arte, Artes Visuais, Estudos Da Mídia, Comunicação ou áreas correlatas	20h
	Dança e Educação	CR	Pós-Graduação Lato Sensu em Dança, Artes Cênicas, Ensino da Dança ou Pós-Graduação Stricto Sensu em Artes Cênicas, Dança ou áreas correlatas	20h
	Práticas Vocais	CR	Pós-graduação Lato (Especialização) ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Teatro ou em Artes Cênicas ou em Artes da Cena	20h
Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – Campus de Natal/RN	Língua Alemã	CR	Graduação em Letras ou Educação ou Tradução, com Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> em Língua Alemã ou <i>Stricto Sensu</i> em Letras ou Linguística Aplicada ou Tradução, voltadas para o ensino da Língua Alemã	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Toco-Ginecologia – Campus de Natal/RN	Ginecologia e Obstetrícia	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia	20h
Departamento de Cirurgia – Campus de Natal/RN	Otorrinolaringologia	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Otorrinolaringologia	20h
Departamento de Medicina Clínica – Campus de Natal/RN	Iniciação ao Exame Clínico	CR	Graduação em Medicina e Residência médica em clínica médica ou em cardiologia e/ou título de especialista em clínica médica ou em cardiologia	20h
Departamento de Saúde Coletiva – Campus de Natal/RN	Saúde Coletiva	CR	Graduação em área da saúde e Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Saúde Coletiva da CAPES	40h
Departamento de Educação Física – Campus de Natal/RN	Sócio-filosófica / Pedagógica	CR	Graduação em Educação Física e Doutorado em Educação Física, Educação, Ciências da Saúde ou áreas afins	40h
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Engenharia Elétrica – Campus de Natal/RN	Circuitos Lógicos Digitais	CR	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica + Pós-	20h

			Graduação Lato ou Stricto Sensu em Engenharia ou áreas afins	
Departamento de Engenharia de Alimentos – Campus de Natal/RN	Engenharia de Alimentos	CR	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química e Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química ou em áreas correlatas	20h
Departamento de Engenharia Biomédica – Campus de Natal/RN	Informática em Saúde e Saúde Digital	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Engenharia Biomédica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Informática em Saúde ou Saúde Digital ou Gestão e Inovação em Saúde	20h
	Processamento Digital de Sinais, Sinais e Sistemas e Sistemas Digitais	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Engenharia Biomédica ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciências da Computação	20h
Departamento de Engenharia Mecânica – Campus de Natal/RN	Ciências Térmicas	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia	20h
	Projeto de Máquinas e Mecanismos	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia	20h
	Processos de Fabricação, Metrologia e Indicação de Tolerâncias	CR	Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia	20h
CENTRO DE BIOCÊNCIAS - CB				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Ecologia – Campus de Natal/RN	Ecologia Geral	CR	Doutorado em Ecologia ou em Engenharia Ambiental ou em Ciências Ambientais ou em Conservação da Biodiversidade	40h
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – Campus de Caicó/RN	Contabilidade Geral	CR	Graduação em Ciências Contábeis + Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Ciências Contábeis	40h
	Cálculo e Álgebra Linear	CR	Graduação em Matemática + Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Matemática	40h
UNIDADES ACADÊMICAS ESPECIALIZADAS				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN – Campus de Caicó /RN	Medicina de Família e Comunidade/Vivência Integrada na Comunidade/ Internato e Residência (Caicó)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade com o respectivo Registro de Qualificação de	20h

			Especialidade Médica (RQE) pelo Conselho Federal de Medicina	
	Oftalmologia/ Ensino tutorial, Habilidades e Comunidade /Internato e Residência (Caicó)	01	Graduação em Medicina e Residência Médica em Oftalmologia	20h
	Psicologia e Desenvolvimento Humano-Ensino Tutorial/Ensino na Comunidade /Habilidades/ VIC/Residência (Caicó)	CR	Graduação em Psicologia e Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia ou em Ciências da Saúde	40h
Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN – Campus de Santa Cruz/RN	Pediatria/ Vivencia Integrada na Comunidade/Internato e Residência (Santa Cruz)	CR	Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria	20h

CR - Cadastro de reserva

(*) As áreas do conhecimento afins às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital.

VAGAS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO, TECNOLÓGICO				
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(*)	Regime de Trabalho
Escola de Música – Campus de Natal/RN	Regência e Música de Câmara	CR	Graduação em Música	20h
Escola Agrícola de Jundiá – Campus de Macaíba/RN	Medicina veterinária preventiva	CR	Graduação em Medicina Veterinária	40h
Escola de Saúde – Campus de Natal/RN	Assistência de Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida na Atenção Básica, Média e Alta Complexidade	CR	Graduação em Enfermagem	40h
Instituto Metrópole Digital – Campus de Natal/RN	Matemática	CR	Graduação em qualquer área e Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu	40h

CR - Cadastro de reserva

(*) As áreas do conhecimento afins às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital.

2.2. Não haverá reserva de vaga imediata para as cotas de indígenas e quilombolas no presente edital, considerando o número de vagas imediatas. A reserva será assegurada nas vagas que surgirem após a publicação do edital, devendo o candidato optar por concorrer às cotas na ficha de inscrição.

2.3. As contratações dos candidatos aprovados somente poderão ser efetivadas quando na ocorrência, pelo corpo docente efetivo, de alguma das situações previstas no art. 3º da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, bem como ante a comprovação da correta distribuição da carga horária na respectiva unidade acadêmica.

2.4. O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido neste edital.

2.5. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, de acordo com a vaga pretendida, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme a seguir:

MAGISTÉRIO SUPERIOR							
Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (*)	Auxílio Alimentação	Total
A1	40h	Assistente	Doutorado	R\$ 4.478,03	R\$ 3.862,30	R\$ 1.192,00	R\$ 9.532,33
			Mestrado	R\$ 4.478,03	R\$ 1.679,26	R\$ 1.192,00	R\$ 7.349,29
			Especialização	R\$ 4.478,03	R\$ 671,71	R\$ 1.192,00	R\$ 6.341,74
			Aperfeiçoamento	R\$ 4.478,03	R\$ 335,85	R\$ 1.192,00	R\$ 6.005,88
A1	20h	Assistente	Doutorado	R\$ 3.198,59	R\$ 1.839,19	R\$ 596,00	R\$ 5.633,78
			Mestrado	R\$ 3.198,59	R\$ 799,65	R\$ 596,00	R\$ 4.594,24
			Especialização	R\$ 3.198,59	R\$ 319,86	R\$ 596,00	R\$ 4.114,45
			Aperfeiçoamento	R\$ 3.198,59	R\$ 159,93	R\$ 596,00	R\$ 3.954,52

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO						
Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
A1	40h	Doutorado	R\$ 4.478,03	R\$ 3.862,30	R\$ 1.192,00	R\$ 9.532,33
		Mestrado	R\$ 4.478,03	R\$ 1.679,26	R\$ 1.192,00	R\$ 7.349,29
		Especialização	R\$ 4.478,03	R\$ 671,71	R\$ 1.192,00	R\$ 6.341,74
		Aperfeiçoamento	R\$ 4.478,03	R\$ 335,85	R\$ 1.192,00	R\$ 6.005,88
A1	20h	Doutorado	R\$ 3.198,59	R\$ 1.839,19	R\$ 596,00	R\$ 5.633,78
		Mestrado	R\$ 3.198,59	R\$ 799,65	R\$ 596,00	R\$ 4.594,24
		Especialização	R\$ 3.198,59	R\$ 319,86	R\$ 596,00	R\$ 4.114,45
		Aperfeiçoamento	R\$ 3.198,59	R\$ 159,93	R\$ 596,00	R\$ 3.954,52

2.6. Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.7. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Sobre o total de vagas previstas no edital, será reservado 20% (vinte por cento) para provimento na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, ou seja, **nenhuma vaga imediata**.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e do Art. 1º, § 3º do Decreto nº 9.508/2018, desde que não ultrapasse o máximo de 20% destinado à cota.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

3.3.1. Não serão consideradas deficiência para fins do processo seletivo:

- a) dislexia;
- b) transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH);
- c) outras doenças e condições que não se enquadram na definição do item 3.3.

3.4. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.

3.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 5º, do Decreto 9.508/2018.

3.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A avaliação biopsicossocial está prevista para ocorrer no período de **11/11/2026 a 13/11/2026**.

3.6.1.1. O candidato apresentar-se-á para a avaliação biopsicossocial constante do subitem 3.6.1 às suas expensas.

3.6.1.2. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho da UFRN, poderá a avaliação biopsicossocial presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

3.6.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência, conforme subitem a seguir.

3.6.2.1. O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.6.2.2. Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);

c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;

d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);

e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

3.6.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral (ampla concorrência), caso possua nota de classificação para tanto.

3.6.4. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo vedado o reagendamento desta etapa do processo seletivo.

3.6.5. A não observância do disposto nos subitem anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

3.7.1. O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos pretos e pardos, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial promovida pela Perícia Oficial em Saúde da UFRN/SIASS, conforme estabelece o item 3.6.1 deste Edital, quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme subitem 4.1.12 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. De acordo com a Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, das vagas oferecidas para este Edital, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) a indígenas e 2% (2 por cento) a quilombolas, ou seja, **nenhuma vaga imediata**. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas e vice-versa. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, preenchendo a autodeclaração na ficha de inscrição.

4.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.4.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.4.2. O resultado do procedimento especificado no item 4.1.4.1 será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal, e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário, se o candidato já houver sido nomeado e empossado.

4.1.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.6.1. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.7. A **relação preliminar** dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, será divulgada no endereço eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento), na data provável de **01/10/2026**.

4.1.8. O candidato poderá, na data de **02/10/2026**, declinar da sua autodeclaração, através de requerimento protocolado via sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), por meio da área do candidato (campo "Solicitar/Consultar Requerimento" – Tipo: Outros).

4.1.8.1. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.9. A **relação definitiva** dos candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, será divulgada na página eletrônica <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos em Andamento) na data provável **05/10/2026**.

4.1.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 15.142/2025 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

4.1.11. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a PROGESP designará uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.1.12. Antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a comissão de heteroidentificação realizará entrevista de com os candidatos autodeclarados pretos e pardos, que será convocada em Edital específico, o qual também definirá o período de entrega das Declarações especificadas nos itens 4.1.14.1 e 4.1.14.2 para os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas. A entrevista está prevista para ocorrer no período de **11/11/2026 a 13/11/2026**.

4.1.12.1. Não serão considerados, para a entrevista de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.1.12.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1.12.2.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.1.13. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 4.1.12 às suas expensas.

4.1.13.1. Excepcionalmente, mediante justificativa motivada pelo candidato e aceita pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, poderá a entrevista presencial ser substituída pela telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.1.13.1.1. Se no período em que ocorrerem as entrevistas ainda estiver vigorando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia pelo COVID-19, dar-se-á preferência à sua realização por meio de videoconferência.

4.1.14. O candidato que for aprovado às vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, deverá assinar formulário padrão, reafirmando a sua autodeclaração.

4.1.14.1. Para o candidato autodeclarado **indígena**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, mediante preenchimento e entrega de Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (**Anexo XIV**), que deverá ser preenchida e assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena a qual pertença o candidato.

4.1.14.2. Para o candidato autodeclarado **quilombola**, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento à comunidade quilombola para aferição da condição autodeclarada, mediante preenchimento e entrega de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (**Anexo XV**), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

4.1.14.3. O candidato autodeclarado **preto ou pardo** será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

4.1.15. A avaliação da Banca de Heteroidentificação, considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição da cota para pessoas pretas e pardas;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição da cota para pessoas pretas e pardas;
- c) para os autodeclarados pretos e pardos, será verificado o fenótipo do candidato, predominantemente no que tange à cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

4.1.15.1. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas, especificado nos itens 4.1.14.1 e 4.1.14.2, poderão ser acrescidos ou alterados de acordo com regulamento da Lei nº 15.142/2025 a ser editado pelo Poder Executivo.

4.1.16. O candidato autodeclarado será considerado **não enquadrado** na condição de cotista nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 4.1.12;
- b) não assinar/entregar a declaração de que trata o item 4.1.14 e seus subitens;
- c) entregar a declaração especificada nos subitens 4.1.14.1 e 4.1.14.2 sem as devidas assinaturas necessárias dos representantes das comunidades;
- d) a Banca de Heteroidentificação considerar para os autodeclarados pretos e pardos, por maioria de votos, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

4.1.16.1. O candidato que não comparecer à entrevista, presencial ou telepresencial, por qualquer motivo, não terá direito ao reagendamento desta etapa do concurso e estará eliminado das vagas reservadas, ficando na lista da ampla concorrência, se houver nota para tanto.

4.1.17. A Banca de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotíпия do candidato autodeclarado preto ou pardo.

4.1.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato permanecerá concorrendo nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente para aprovação. O candidato que estiver concorrendo concomitantemente nas cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, caso não tenha sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, permanecerá concorrendo na cota para pessoas com deficiência.

4.1.18.1. A eliminação de candidato por apresentação de autodeclaração falsa ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.19. O candidato eliminado que desejar interpor recurso contra o parecer da Banca de Heteroidentificação poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas, contadas a partir da divulgação da relação nominal na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), por meio de requerimento a ser protocolado eletronicamente na área do candidato (Solicitar/Consultar Requerimento – Tipo: “Outros”).

4.1.19.1. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento à entrevista, mas apenas pelo não reconhecimento da condição autodeclarada verificada pela banca de heteroidentificação.

4.1.20. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.1.20.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.1.20.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.1.21. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para o candidato.

4.1.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.1.23. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

4.1.24. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.25. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta, parda, indígena e quilombola terá validade apenas para este concurso público.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 3.1 e 4.1, dar-se-á após a publicação das atas das notas finais classificatórias de todas as áreas de conhecimento previstas em edital, momento em que os candidatos aprovados e autodeclarados

nas cotas serão convocados para a confirmação complementar à autodeclaração com banca de heteroidentificação (pretos/pardos), para a verificação documental complementar (indígenas e quilombolas) e/ou avaliação biopsicossocial (pessoa com deficiência).

5.2. Após os procedimentos estabelecidos no item 5.1, será publicada uma lista única dos candidatos cotistas aprovados, separadas por tipo de cota.

5.3. A listagem considerará a classificação em ordem decrescente de todas as áreas de conhecimento com candidatos cotistas aprovados, a partir do resultado obtido na fórmula a seguir:

$$\text{Classificação do candidato na lista única das cotas} = \left[\frac{\text{NFC do candidato cotista}}{\text{NFC do 1º colocado na AC da mesma área de conhecimento}} \times 100 \right]$$

5.4. As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos cotistas que estejam melhores classificados na lista única da sua respectiva ação afirmativa, mesmo que sua pontuação seja inferior à de candidatos da ampla concorrência da sua área de conhecimento.

5.4.1. Caso o candidato cotista melhor classificado na lista única seja também o primeiro colocado na ampla concorrência na respectiva área de conhecimento, o provimento da vaga dar-se-á pela cota da ampla concorrência, de modo a resguardar o quantitativo efetivo de vagas imediatas para as cotas afirmativas.

5.5. Nos casos de empate na classificação de candidatos na lista única de reserva de vagas, serão aplicados os critérios de desempate definidos no item 15.2 deste edital.

5.6. A lista única observará a seguinte ordem prioritária de convocação:

- a) cota de pessoas com deficiência;
- b) cota para pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

5.7. As áreas de conhecimento que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuam simultaneamente candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou pessoas com deficiência aprovados, após terem sido contempladas na lista, serão excluídas.

5.8. Após a contemplação das vagas imediatas das cotas na lista única, o controle das convocações durante a validade do certame se dará individualmente em cada área de conhecimento.

5.9. Caso o resultado do concurso na área de conhecimento contemplada na distribuição das cotas em lista única porventura não seja homologado na unidade acadêmica, implicando na reaplicação de etapas, o provimento imediato da vaga ficará reservado para o cotista melhor classificado na área após a obtenção do novo resultado.

5.9.1. Se a reaplicação da(s) etapa(s) resultar na não aprovação de cotista(s), será convocado o candidato da ampla concorrência melhor classificado.

5.10. A distribuição das cotas pela lista única será homologada quando da publicação dos resultados em Diário Oficial da União.

5.11. As áreas de conhecimento com mais de uma vaga para provimento imediato aplicarão a reserva automática conforme abaixo:

- a) Para pessoas com deficiência (PcD): áreas de conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato;
- b) Para pretos e pardos: áreas de conhecimento que possuam a partir de 2 (duas) vagas para provimento imediato;
- c) Para indígenas: áreas de conhecimento que possuam a partir de 17 (dezessete) vagas para provimento imediato;
- d) Para quilombolas: áreas de conhecimento que possuam a partir de 25 (vinte e cinco) vagas para provimento imediato.

5.12. Após o preenchimento do quantitativo de vagas descritos nos itens 3.1 e 4.1, os candidatos que porventura ainda estiverem na sequência da lista única serão desconsiderados, sendo a área de conhecimento provida pela ampla concorrência, de acordo com a sequência definida no Anexo IX, "A" deste edital.

5.13. Os casos omissos serão decididos pelos Colegiados Superiores da UFRN (CONSEPE).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

6.1.1. O candidato ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber, possuir computador *Desktop* ou *notebook* com sistema operacional Windows7 ou superior ou *Mac OS* versão 10.11 ou superior; *webcam*; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;

conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência, caso a unidade acadêmica opte pelo formato.

6.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.3. A análise da compatibilidade das áreas correlatas elencadas no Quadro de Vagas deste Edital com a formação acadêmica do candidato somente será realizada na avaliação de Títulos e Produção Intelectual pela Comissão de Seleção e, posteriormente, conferida no ato de contratação.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Os candidatos estrangeiros residentes no exterior deverão solicitar o CPF na repartição consular responsável pelo local de sua jurisdição (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/porta-consular/reparticoes-consulares-do-brasil>), agendando o serviço de solicitação de CPF por meio do sistema e-consular do posto do consulado ou embaixada escolhida (<https://econsular.itamaraty.gov.br/>).

6.2.1.1. O candidato estrangeiro deverá levar para a repartição consular responsável a seguinte documentação:

a) Formulário de solicitação de CPF estrangeiro preenchido e assinado
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/cpfEstrangeiro/Fcpf.asp>);

b) Documento de identificação;

c) Certidão de nascimento ou de casamento.

6.2.2. Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação, expedidos a menos de 10 (dez) anos:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.2.2.1. O documento apresentado deve estar em condições de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a *alteração da data* prevista para a realização das provas, conforme art. 13, §1º, da Resolução nº 009/2022-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração. Não haverá reembolso de pagamento efetuado fora do período estabelecido em edital ou em valor distinto do estabelecido para a taxa de inscrição.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

a) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **07/09/2026 a 20/09/2026**, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 7.1 “a”. **Em se tratando de doador de medula óssea**, descrita no item 7.1 “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste Edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

7.4. A UFRN, na hipótese especificada no item 7.1 “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a meio salário mínimo nacional, seja qual for o motivo alegado;

e) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **21/09/2026**.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia **24/09/2026**, devendo gerar a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO conforme orientações constantes no item 8.2

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **07/09/2026 até às 23h59 do dia 21/09/2026**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos > Concursos Abertos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (**Anexo II**);

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor indicado no item 8.7.1 deste edital, no período de **09/09/2026 a 24/09/2026**, no local indicado na GRU.

8.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) estará disponível na área do candidato após o período de 48h úteis, contados da realização da inscrição.

8.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. Ao finalizar a inscrição, será encaminhada para o e-mail informado na ficha de inscrição, a senha de acesso à área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br>).

8.3.1. A senha encaminhada pelo sistema poderá ser posteriormente alterada pelo candidato. Para tanto, deverá acessar a área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato) e no campo “Dados Pessoais”, clicar em alterar a senha.

8.4. O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.5. Após a inscrição, deverá o candidato acompanhar todos os atos do concurso público por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br> → Menu Concursos → Área do Candidato).

8.6. No dia **01/10/2026**, será disponibilizado no sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) a **relação preliminar** de inscritos.

8.7. O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar, via área do candidato (ver **Anexo IV**), em **02/10/2026**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU) para que seja providenciada sua análise e validação. Aqueles em que o pagamento foi identificado até o dia **01/10/2026 não** devem enviar nenhum comprovante.

8.7.1. A cópia do comprovante de pagamento e da GRU deverão estar em um arquivo único no formato PDF.

8.7.2. No dia **05/10/2026** será divulgada a **relação definitiva** de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio do sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos).

8.8. Taxa de inscrição:

8.8.1. A taxa de inscrição será cobrada no valor único abaixo descrito.

Taxa de inscrição
R\$ 100,00

8.9 DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.10. O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e anexar eletronicamente no período de **07/09/2026 a 21/09/2026**, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado.

8.10.1. As candidatas que tiveram filhos ou adotaram menores nos últimos 5 (cinco) anos, poderão solicitar o acréscimo de 02 (dois) anos, por filho, no período de produção científica estabelecido no subitem 14.5.15 deste edital, devendo, para tanto, anexar no pedido de condição especial (Tipo: Outros) a(s) respectiva(s) certidão(ões) de nascimento.

8.10.2. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10.3. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

8.10.4 CANDIDATA LACTANTE

8.10.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.10.4.2. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.10.4.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.10.4.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.10.4.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

8.10.4.5. Terá o direito previsto no item 8.10.4 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa de concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.10.4.6. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

9. DA ENTREGA ELETRÔNICA DO CURRÍCULO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. Durante o período de inscrição, estipulado no item 5.1 (**07/09/2026 a 21/09/2026**), deverá o candidato anexar eletronicamente os seguintes documentos (ver **Anexo III**):

a) Cópia de documento de identificação com foto, conforme item 6.2.2 deste Edital;

b) Certidão de quitação eleitoral, emitida através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;

c) Documento que ateste a quitação com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos, conforme especificado no item 6.8 deste edital, à exceção dos candidatos estrangeiros;

d) *curriculum vitae* (preferencialmente na Plataforma *Lattes*) com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos, etc.), para fins de pontuação na prova de títulos/análise curricular, de acordo com o Anexo VIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE e Capítulo 14 deste edital, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações.

9.1.1. Na hipótese de indisponibilidade de emissão de certidão de quitação eleitoral pelo sistema do TSE, será aceita a anexação do comprovante de votação na última eleição.

9.1.2. O *curriculum vitae* com as cópias dos documentos comprobatórios deverão compor um único arquivo com extensão “.pdf”, não sendo aceito arquivos zipados. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

9.1.3. Os arquivos deverão possuir tamanho máximo de 200 MB, sob pena de serem rejeitados pelo sistema.

9.2. A entrega será feita, exclusivamente, via internet, observando o horário local e os seguintes procedimentos (ver **Anexo III**):

a) acessar o sítio <https://sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos → Área do Candidato);

b) selecionar a vaga do concurso e preencher os dados do *login* (CPF e Senha), clicando em seguida em “acessar”;

c) na área do candidato, selecionar o campo “Documentos do Candidato”;

d) anexar todos os documentos nos campos solicitados.

9.2.1. O sistema emitirá um comprovante eletrônico de anexação da documentação, ficando o mesmo disponível na área do candidato para visualização e/ou impressão (**Anexo III**).

9.3. Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido nos itens 8.1 e 9.1 deste edital.

9.4. Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato “.pdf”, sob pena de não serem considerados.

9.5. A não anexação da documentação relacionada no item 9.1, alíneas “a”, “b”, e “c”, no prazo estabelecido, **implicará na eliminação do candidato**, não ensejando a devolução da taxa de inscrição.

9.5.1. A não anexação da documentação relacionada no item 9.1, alínea “d”, no prazo estabelecido, **implicará na atribuição de nota 0,0 (zero) ao candidato pela Comissão de Seleção**.

9.6. A nota informativa contendo a relação final dos candidatos que anexaram eletronicamente no prazo legal a documentação constante no item 9.1 será divulgada na data provável de **05/10/2026**.

9.7. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

9.8. Constituem prova de que o brasileiro está em dia com as suas obrigações militares os seguintes documentos:

a) certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade;

b) certificado de Reservista;

c) certificado de Dispensa de Incorporação;

d) certificado de Isenção;

e) certidão de Situação Militar, expedida por Junta de Serviço Militar. Não se equivale e não será aceita certidão negativa expedida pelo Superior Tribunal Militar;

f) carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;

g) provisão de reforma, para as praças reformadas;

h) atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar, válido apenas durante o ano em que for expedido;

i) atestado de desobrigação do Serviço Militar;

j) certificado de Prestação de Serviço Alternativo;

k) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DOS CALENDÁRIOS

10.1. A composição da Comissão de Seleção e o respectivo calendário de provas estão previstos para divulgação na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), a partir do dia **09/10/2026**.

10.1.1. Cada área de conhecimento terá a sua comissão e calendário divulgados de forma independente, devendo o candidato acompanhar as publicações do certame no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

10.1.2. As comissões e calendários serão publicados no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos > Concursos em Andamento > Edital nº 106/2026 > Aba “Comissão Examinadora, Fichas, Atas e Resultados do Concurso”). Na área do candidato, o documento poderá ser visualizado no campo “**Comissão Examinadora, Fichas, Atas e Resultados do Concurso**”, conforme **Anexo V** deste edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar no sistema SIGRH a divulgação da Comissão e Calendário.

10.1.2.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento informará a data, local e hora de realização exatos da Prova Escrita, caso seja aplicada. As datas de sorteio dos temas, da ordem de apresentação, as apresentações da prova didática e a prova de títulos poderão sofrer alterações, sendo confirmadas aos candidatos no decorrer do processo seletivo pela própria Comissão Examinadora, mediante envio de atas e/ou comunicados.

10.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a divulgação, nos casos previstos no art. 20, §5º da Resolução nº 009/2022-CONSEPE.

10.3. A impugnação deverá ser apresentada por meio da área do candidato (<https://sigrh.ufrn.br>) – **Anexo VI**), mediante requerimento fundamentado.

11. DAS AVALIAÇÕES

11.1. As provas poderão ocorrer no período de **19/10/2026 a 06/11/2026**, sendo aplicadas no município de lotação do Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada da vaga ofertada, no horário local.

11.2. O processo seletivo constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: didática (caráter eliminatório e classificatório) e títulos (caráter classificatório).

11.2.1. Nas áreas de conhecimento/disciplina em que o número de candidatos ultrapasse o quantitativo de 12 (doze) inscritos, será aplicada, obrigatoriamente, **prova escrita** com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, como primeira avaliação.

11.2.2. As atas de todas as avaliações, contendo as notas dos candidatos, bem como as dos sorteios da ordem de apresentação e dos temas serão enviadas pela comissão aos e-mails dos candidatos (publicação oficial), bem como na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

11.2.3. A publicação das atas na página eletrônica do sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br> > Menu Concursos) dar-se-á de forma subsidiária.

11.2.4. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

11.2.4.1. Não será permitida a remarcação de prova em decorrência da apresentação de atestado médico.

11.3. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas", códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, tablet, notebook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou estiver portando em seu bolso qualquer um desses objetos.

11.3.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação ou comissão de seleção, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.3 também desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso, recomendando-se que se retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

11.3.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato, assim como bolsas e sacolas, deverão ser mantidos embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

11.3.3. A Progesp recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 11.3 no dia de realização das provas.

11.3.4. Será disponibilizado em cada sala de prova, cartaz ou marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo e consistirá de questões de múltipla escolha.

12.1.1. A prova escrita será presencial e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, ressalvadas as hipóteses especificadas no item 8.10 deste Edital.

12.1.1.1. Antes do início da prova escrita, será realizado o sorteio dos temas da prova didática entre os candidatos presentes, observando-se o seguinte:

a) o tema sorteado pelo candidato anterior deverá voltar a compor a lista de pontos para os candidatos subsequentes;

b) cada candidato receberá um comprovante do seu tema sorteado, conforme modelo do Anexo IX-A da Resolução nº 009/2022-CONSEPE; e

c) a Comissão de seleção lavrará ata, consoante modelo constante no Anexo XII-A da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, a ser publicada no sistema SIGRH.

12.1.2. Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes opacos e lacrados, sendo os mesmos abertos apenas na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da avaliação, devendo o procedimento ser registrado em Termo de Abertura de Pacote de Provas, conforme modelo constante no Anexo XX da Resolução nº 09/2022-CONSEPE.

12.1.3. Os cadernos de prova poderão trazer na capa instruções, as quais deverão ser observadas pelo candidato.

12.1.3.1. Após distribuição dos Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o responsável pela aplicação, antes do início da prova, deverá diligenciar no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens defeituosos, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

12.1.3.1.1. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o responsável pela aplicação das provas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno, devendo registrar essas situações em ata, comunicando também à Coordenadoria de Concursos, que caberá zelar pela tomada de medidas uniformes para que não haja prejuízo a candidatos ou grupos de candidatos, buscando-se soluções que garantam tratamento isonômico.

12.1.4. O candidato deverá se identificar nominalmente no caderno de provas. A não identificação implicará na desclassificação do candidato.

12.1.5. O comparecimento do candidato na avaliação será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique, conforme item 6.2.2 deste edital.

12.1.5.1. Caso o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação, será realizada a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.1.5.2. Na hipótese em que o candidato estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.2. As questões de múltipla escolha se basearão nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos, possuindo cada questão o mesmo valor.

12.2.1. O número de questões de múltipla escolha na prova escrita será definido pela Comissão de Seleção de cada área de conhecimento.

12.3. Havendo anulação de questão o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos. Em se constatando que na questão de múltipla escolha foi divulgado no gabarito preliminar alternativa incorreta como resposta, far-se-á apenas a correção do gabarito para a assertiva devida, não ocasionando a anulação da questão. As notas dos candidatos deverão ser reprocessadas para o novo gabarito.

12.4. Caso os 70% das questões válidas de múltipla escolha resulte em número fracionado, será considerado o número inteiro de questões imediatamente superior de maneira a garantir o mínimo de 70%.

12.5. A prova escrita deverá ser corrigida pelos examinadores, sendo a nota final expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

12.6. A Comissão de Seleção atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete), ressalvada a hipótese de cláusula de barreira estabelecida no item 9.7 deste Edital.

12.7. DA CLÁUSULA DE BARREIRA

12.7.1. Caso a área de conhecimento/disciplina possua mais de 12 (doze) candidatos inscritos, aplicando-se como primeira avaliação a prova escrita, somente estarão habilitados a realizar a prova didática o quantitativo máximo a seguir descrito, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova escrita, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados:

Área de conhecimento/disciplina	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Ampla Concorrência)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)	Quantitativo máximo de aprovados para a Prova Didática (Pessoa com Deficiência)
TODAS AS ÁREAS	05	05	05

12.7.2. A inexistência de candidatos aprovados nas cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência não implicará na alocação das vagas da cláusula de barreira para a ampla concorrência.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção - CS.

13.2. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um tema a ser sorteado entre os 06 (seis) previamente definidos pela CS.

13.2.1. O candidato na sua apresentação poderá utilizar os recursos didático-pedagógicos disponíveis na sala de aula (quadro branco, Datashow, programas de apresentação de slides, etc.). Em caso de a apresentação ser realizada por meio de videoconferência, o candidato poderá utilizar apenas os recursos disponíveis no computador/notebook.

13.2.2. Poderão estar instalados nos computadores/notebooks softwares livres, a exemplo do LibreOffice, cabendo ao candidato preparar sua apresentação em formatos compatíveis e/ou em PDF.

13.3. A ordem de apresentação da prova didática será definida mediante sorteio na data e horários estabelecidos no calendário divulgado nos termos do **Capítulo 10** deste edital.

13.4. No sorteio da ordem de apresentação e dos temas da prova didática, nas áreas de conhecimento que não realizarão prova escrita, a presença do candidato é facultativa, não ocasionando em eliminação. Nas áreas de conhecimento que aplicarão prova escrita como primeira etapa, em razão do número de candidatos inscritos, conforme item 11.2.1 deste edital, e ante o procedimento descrito no item 12.1.1.1, a presença de todos os candidatos aprovados no sorteio da ordem de apresentação da prova didática é obrigatória, sob pena de eliminação, independentemente do formato adotado para a prova didática (presencial ou por videoconferência), tendo em vista que a primeira sessão de apresentações se iniciará logo em seguida ao sorteio.

13.4.1. Caso a unidade opte pelo formato remoto, os sorteios serão realizados por meio de videoconferência, em link a ser divulgado no calendário, conforme documento especificado no **Capítulo 10** deste edital, e será gravado para efeitos de registro.

13.5. Os sorteios da ordem de apresentação e dos temas da didática poderão ser realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>

13.6. À exceção das áreas que realizarem prova escrita, os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo facultada a presença do candidato. Para cada turno/sessão será sorteado um tema único para os candidatos.

13.6.1. O candidato que apresentar tema diverso do sorteado será eliminado.

13.6.2. Para as áreas previstas no item 11.2.1, o sorteio dos temas da prova didática será realizado no dia da prova escrita, antes do seu início, entre os candidatos presentes.

13.7. Quando do início do turno/sessão de apresentação, todos os candidatos daquele turno/sessão deverão estar presentes na data e hora designadas para o início, sob pena de eliminação no certame.

13.7.1. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

13.7.2. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

13.7.3. A prova didática deverá ter **duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação**, seguida de arguição. O candidato que descumprir o tempo estabelecido será eliminado do processo seletivo, prescindindo de atribuição de nota pela Comissão de Seleção.

13.7.3.1. Em se tratando de prova de natureza teórico-prática, o tempo de duração da prova estará definido no programa da área.

13.7.3.2. Será disponibilizado na sala de prova (formato presencial) ou na sala de videoconferência (formato remoto) um marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar a duração da apresentação. Em se tratando de prova no formato remoto, caberá também ao candidato a responsabilidade de cronometrar o tempo de sua apresentação.

13.7.3.2.1. Fica a critério da Comissão Examinadora o tipo de marcador de tempo que será utilizado, podendo ser projeção em tela, no quadro branco, por via oral ou com cronômetro em aparelho sem conexão com a internet (modo avião).

13.7.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, inclusive com algum dos membros da Comissão de Seleção que inviabilize ou atrase consideravelmente sua participação na prova didática, a apresentação do(s) candidato(s) será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao(s) candidato(s), mantendo-se o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

13.8. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador, antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

13.8.1. O candidato que não entregar do plano de aula no início da apresentação não ministrará sua aula.

13.9. Todos os candidatos serão submetidos à arguição da Comissão de Seleção - CS.

13.10. Cada membro da CS terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

13.10.1. Não haverá atribuição de penalidade ao candidato ou a CS, caso algum membro da Comissão ultrapasse o tempo previsto para arguição.

13.11. A Prova Didática será avaliada observando-se os critérios abaixo discriminados:

a) plano de aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar;

b) aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área;

c) emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos; Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

d) arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

13.12. A CS atribuirá à prova didática nota de 0,00 (ZERO) a 10,0 (DEZ), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (SETE).

13.12.1. A nota final da prova didática será expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

13.13. As apresentações da prova didática serão gravadas por supervisor de gravação, designado pelo Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, ou por membro da Comissão Examinadora, para efeito de registro, e enviadas à Coordenadoria de Concursos para fins de arquivamento.

13.13.1. Em caso de falta de energia elétrica no local de aplicação das provas que perdure por mais de 30 (trinta) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata. Sendo a falha resolvida em até 30 minutos, o candidato deverá retomar sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a falha.

13.14. DA PROVA DIDÁTICA EM FORMATO REMOTO

13.14.1. Caso a unidade opte pela realização da prova didática por videoconferência, deverão ser observadas os regramentos a seguir.

13.14.2. Do ingresso na sala de videoconferência para a realização da prova didática

13.14.2.1. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos *webcam*, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

13.14.2.2. O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

13.14.2.3. Poderá ser criada uma sala de videoconferência, intitulada de "sala de espera", distinta da sala de apresentações, para fins do disposto nos itens 13.14.2.1 e 13.14.3, bem como para que os candidatos aguardem o horário de início da sua apresentação.

13.14.3. Do registro da frequência

13.14.3.1 Quando do início do turno/sessão de apresentação, todos os candidatos daquele turno/sessão deverão estar presentes na sala de videoconferência na data e hora designadas na ata, sob pena de eliminação no certame.

13.14.3.2. A presença do candidato no turno/sessão será registrada pela Comissão de Seleção entre aqueles que estiverem logados na sala de videoconferência.

13.14.3.3. A ausência de candidato(s) no início do turno/sessão implicará na readequação do(s) horário(s) de apresentação entre os demais candidatos do turno/sessão. Desta forma, caso o primeiro candidato do turno/sessão não esteja presente, será convocado o segundo candidato do turno/sessão para iniciar a apresentação naquele horário e, assim, sucessivamente.

13.14.3.4. Na hipótese de nenhum candidato do turno/sessão estiver presente na data e hora estabelecidos para o início do turno/sessão, a mesma se dará por encerrada.

13.14.4. Da entrega do plano de aula

13.14.4.1. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia eletronicamente para a Comissão de Seleção **até 30 (trinta) minutos antes do início do turno/sessão de apresentação**, sob pena de eliminação do processo seletivo.

13.14.4.1.1. Nas áreas que aplicaram prova escrita como primeira etapa, a entrega do plano de aula deverá ser realizada por todos os candidatos aprovados antes do sorteio da ordem de apresentação (até 30min antes), valendo a entrega para o seu turno correspondente, sem a necessidade de reenvio posterior.

13.14.4.2. O plano deverá ser enviado pelo candidato via e-mail, a ser informado no documento Comissão e Calendário especificado no Capítulo 10 deste edital.

13.14.4.3. O plano de aula deverá estar em formato **PDF**. A entrega em outro formato implicará na eliminação do candidato.

13.14.5. Do início do turno/sessão

13.14.5.1. Após o atestado da frequência do(s) candidato(s) do turno/sessão, ficarão logados na "sala de espera" apenas o segundo e o terceiro candidato do turno, caso haja. O primeiro candidato do turno a se apresentar, juntamente com a Comissão de Seleção deverão sair da "sala de espera" e ingressar no link da sua sala de apresentação, definido no calendário divulgado pela área. O mesmo procedimento será realizado nas demais apresentações do turno.

13.14.5.2. Não será permitida a participação de público nas sessões de apresentação, de modo a resguardar o padrão de arguição utilizado por cada membro da Comissão de Seleção.

13.14.5.3. A Comissão de Seleção deverá desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

13.14.6. Dos eventuais problemas durante a realização da Prova Didática

13.14.6.1. A UFRN não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica e queda da conexão à internet, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

13.14.6.2. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

13.14.6.3. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua arguição, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

13.14.6.4. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 13.14.6.2 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

13.14.6.4.1. Caberá ao candidato a responsabilidade de verificar a ocorrência de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica durante a sua apresentação.

13.14.6.5. O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 13.14.6.3 implicará na atribuição de nota zero pela Comissão de Seleção no quesito avaliativo "arguição", constante na ficha de avaliação individual da prova didática, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

13.14.6.6. Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata.

13.14.6.7. Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do supervisor de gravação, na abertura da sala de espera ou durante a condução das apresentações, caberá à Comissão de Seleção:

a) em se tratando da sala de espera, conceder igual prazo ao do atraso ocasionado;

b) em caso de falha durante a apresentação, que perdure por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do candidato será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato, mantido o tema sorteado, devendo ser registrado o ocorrido em ata. Sendo a falha resolvida em até 15 minutos, o candidato deverá retomar sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu a falha.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual anexados eletronicamente pelos candidatos.

14.1.1. Para efeito de pontuação dos títulos, não serão consideradas fração de ano/semestre nem sobreposição de tempo.

14.1.2. A Comissão de Seleção somente pontuará o título/documento que esteja previsto expressamente no currículo lattes/vitae do candidato, acrescido da documentação comprobatória.

14.2. Para fins de pontuação na análise curricular/prova de títulos, será utilizado o **Anexo VIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE**, disponível no sistema SIGRH.

14.3. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

14.3.1. Curso de Especialização ou aperfeiçoamento: cópia de Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

14.3.2. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

14.3.3. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: cópia de certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

14.3.4. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: cópia do Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão ou Declaração expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

14.3.5. Para o curso de Doutorado ou Mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da contratação.

14.3.6. Títulos de Livre-Docência: cópia de Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

14.3.7. Para o referido Grupo, somente será considerada a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta, sendo vedado o somatório de títulos com a integralização de créditos de disciplinas concluídas em cursos de Mestrado e Doutorado.

14.4. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

14.4.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

14.4.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.4.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de Pós-Graduação.

14.4.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.4.5. Orientação de trabalho final de curso de Graduação, de monografia de Graduação e/ou Especialização, de Dissertação ou de Tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.4.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

14.5. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

14.5.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

14.5.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

14.5.2.1. Para fins de pontuação dos itens 14.5.1 e 14.5.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

14.5.3. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico, caso haja, e a íntegra do trabalho, incluindo número do ISSN e/ou DOI.

14.5.4. Patente:

a) protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

b) pedido de exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo;

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo

e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

d) patente internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN, atualmente denominado de Agência de Inovação da Reitoria (Agir).

14.5.5. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

14.5.6. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

14.5.7. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

14.5.8. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.5.9. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino ou comprovação emitida pela agência de fomento.

14.5.10. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.5.11. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

14.5.12. Participação em Comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

14.5.13. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

14.5.14. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do Edital em Diário Oficial da União.

14.5.15. Para as candidatas que tiveram filhos ou adotaram menores, nos últimos 05 (cinco) anos, terão direito ao acréscimo de 02 (dois) anos, por filho, no período estabelecido no item 14.5.14, desde que tenha requerido a condição especial no ato de inscrição, conforme item 8.10.1 deste edital.

14.6. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

14.6.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

14.6.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

14.6.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: Portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

14.6.4. Exercícios de cargos administrativos: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

14.6.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: Portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

14.6.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: Portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

14.6.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

14.6.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

14.6.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

14.6.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

14.6.11. A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos/análise curricular do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

14.6.12. A nota final da prova de títulos será expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

14.6.13. Caso o candidato não tenha anexado o currículo e os documentos comprobatórios do currículo no sistema ou caso a Comissão de Seleção não pontue nenhum dos títulos ou produção intelectual anexados eletronicamente, mesmo em se tratando de candidato único, será atribuída a nota 0,00 (zero).

15. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

15.1. A CS atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC).

15.1.1. Caso a área de conhecimento tenha até 12 candidatos com inscrições definitivas deferidas, a NFC será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,9 \times PD + 0,1 \times PT$$

Em que PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

15.1.2. Nas áreas de conhecimento com mais de 12 (doze) candidatos com inscrições definitivas deferidas, a NFC será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,3 \times PE + 0,6 \times PD + 0,1 \times PT$$

Em que PE é a nota da prova escrita, PD é a nota da prova didática e PT é a nota da prova de títulos.

15.2. A nota final classificatória será expressa com 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

15.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, independentemente de o candidato possuir 60 anos ou mais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

15.3.1. Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

a) maior nota da prova de didática;

b) tenha exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

15.4. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 39, § 1º e Anexo II, ambos do Decreto nº Decreto nº 9.739/2019, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, exceto quando a área de conhecimento prever apenas a formação de cadastro de reserva.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

16.1. Nas áreas de conhecimento enquadradas na hipótese especificada no item 11.2.1 deste edital, caberá **pedido de reconsideração** à Comissão de Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário do envio do e-mail com a divulgação do resultado preliminar da prova escrita aos candidatos.

16.1.1. O **pedido de reconsideração** deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de **"Solicitar/Consultar Requerimento"** > Tipo: **Outros** (ver **Anexo VII**).

16.2. Dos resultados da prova didática, de títulos ou do resultado final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial da União, caberá **recurso** ao respectivo Conselho de Centro (CONSEC), no caso de Departamento Acadêmico, ou ao CONSEPE, em se tratando de Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da referida publicação.

16.2.1. O recurso deverá ser protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato – ver Anexo VIII.

16.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Examinadora ou pelo plenário do CONSEC/UAE.

17. DOS REQUERIMENTOS

17.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata conclusiva pela Comissão de Seleção, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, em requerimento devidamente fundamentado e protocolado eletronicamente no sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de “**Solicitar/Consultar Requerimento**” (ver Anexo VII), para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 009/2022-CONSEPE, de 11 de outubro de 2022, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão de Seleção.

17.2. A Comissão de Seleção deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

17.3. O candidato também poderá, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado, requerer vistas às suas fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material por meio do sistema SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>), via área do candidato, na opção de “**Solicitar/Consultar Requerimento**” > Tipo: **Outros** (ver Anexo VII). É vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

17.3.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo encaminhada para o e-mail do candidato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

18.2. Não poderá ser contratado o candidato:

- a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- b) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

18.3. O(s) diploma(s) de graduação e/ou pós-graduação, caso tenha(m) sido(s) emitido(s) por instituição de ensino estrangeira, deverão estar traduzidos e revalidados (graduação) e/ou reconhecidos (pós-graduação *stricto sensu*).

18.4. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Divisão de Provimentos e Controle de Cargos – DPCC/DAP, a ser publicada em Diário Oficial da União, para entregar toda a documentação necessária para a contratação e firmar o contrato com a instituição, salvo em se tratando de candidato único aprovado, onde o referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

18.4.1. Subsidiariamente, será encaminhada pela DPCC/DAP uma cópia do ato de convocação publicado em DOU ao e-mail do candidato.

18.4.2. Dentro do mesmo prazo estabelecido no item 18.4, será facultado ao candidato solicitar final de fila, conforme item 18.10.

18.4.3. O não comparecimento do candidato para firmar o contrato no prazo estabelecido no item 18.4 implicará na desistência tácita à vaga.

18.5. Os diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, para fins de contratação.

18.6. Para fins de contratação somente serão aceitos os seguintes documentos, consoante Ofício Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC e Nota Técnica nº 4/2018/DAJ/COLEP/CGGP/SAA:

- a) Graduação e Pós-graduação *stricto sensu*: diploma;
- b) Pós-graduação *lato sensu*: certificado de conclusão.

18.6.1. Na hipótese de área correlata ou afim no requisito de titulação, caberá ao candidato entregar declaração emitida pelo respectivo Curso ou Programa de que sua formação está contemplada na área. Na impossibilidade, a Diretoria de Administração de Pessoal poderá solicitar parecer da unidade acadêmica à qual pertence a vaga.

18.6.2. A supracitada Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

18.7. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

18.8. O prazo de contratação de professor substituto terá como referência o término do período letivo para o qual foi requerido, salvo em casos devidamente justificados, podendo ser renovada mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

18.9. Na renovação do contrato, a critério da UFRN, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho, comprovado o interesse institucional.

18.10. Será facultado ao candidato aprovado no processo seletivo a possibilidade de, mediante requerimento (Anexo XVIII da Resolução nº 009/2022-CONSEPE), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar a contratação, que poderá ou não vir a se efetivar durante o período de vigência do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

19.2. O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período.

19.3. As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFRN estão disciplinadas na Resolução nº 009/2022-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

19.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://sigrh.ufrn.br>.

19.5. As demais informações e o programa da seleção encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica do SIGRH (<https://sigrh.ufrn.br>).

Natal, RN, 27 de agosto de 2026.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

PCI Concursos

ANEXO I – CRONOGRAMA RESUMIDO
(Edital nº 106/2026-PROGESP)

Evento	Período
Divulgação dos Programas na página eletrônica do SIGRH (https://sigrh.ufrn.br) – previsão	28/08/2026
Período de impugnação do edital por qualquer interessado	03 dias após a publicação em DOU
Inscrições	07/09/2026 a 21/09/2026
Anexação eletrônica dos documentos elencados no Capítulo 6 (etapa eliminatória)	07/09/2026 a 21/09/2026
Pagamento da taxa de inscrição	09/09/2026 a 24/09/2026
Isenção da taxa de inscrição	07/09/2026 a 20/09/2026
Divulgação das inscrições isentas (previsão)	21/09/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos (ampla concorrência, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência)	01/10/2026
Prazo de recurso para o candidato que teve a inscrição indeferida por não identificação do pagamento da taxa de inscrição	02/10/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos (ampla concorrência, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), com os candidatos que anexaram eletronicamente os documentos	05/10/2026
Divulgação das Comissões de Seleção e respectivos Calendários (previsão)	A partir de 09/10/2026
Prazo de impugnação dos membros da Comissão de Seleção	02 dias úteis a partir da divulgação
APLICAÇÃO DAS PROVAS (PREVISÃO)	19/10/2026 a 06/11/2026
Entrevista com a comissão de heteroidentificação (pretos/pardos), verificação documental complementar (indígenas/quilombolas) e avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência)	11/11/2026 a 13/11/2026
Resultado das entrevistas com a comissão de heteroidentificação, verificação documental e da avaliação biopsicossocial	16/11/2026

PCI Concursos